



RESOLUÇÃO CMS/BH – 200/07

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 25/01/2007, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando a Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006, publicada no Diário Oficial da União, no dia 15/02/2006, que acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º, no artigo 198, da Constituição Federal do Brasileira;

Considerando a Lei Federal 11.350, de 05/10/2006, publicada no Diário Oficial da União, no dia 06/10/2006, que regulamenta o parágrafo 5, do Artigo 198, da Constituição Federal do Brasileira, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional 51, de 14/02/2006.

Resolve:

1. Aprovar a criação da Comissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, para apresentar uma proposta de regulamentação e contratação dos mesmos pela Prefeitura de Belo Horizonte e Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
2. Rejeitar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Endemias, através de contratos administrativos.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2007.

ROBSON ITAMAR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOM/vlda